

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 73, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.303

06	02	00	Fundo Municipal de Assistência Social				
654	08.244.0010.2060.0000	Prefeitura e o Povo		-58.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 660 00				
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	999 000	Não se aplica					
07	07	00	Secretaria de Meio Ambiente				
751	18.122.0013.2090.0000	Qualidade de Vida		-40.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
12	01	00	Secretaria Municipal de Esportes				
921	27.812.0007.1023.0000	Esporte e Cidadania		-5.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 00				
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					
932	27.812.0007.2109.0000	Esporte e Cidadania		-68.000,00			
	3.3.90.31.00	PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(F.R. Grupo: 1 500 00					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	999 000	Não se aplica					

-802.000,00

Artigo 30.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 10 de outubro de 2024

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
PRESIDENTE

Id:05D500278747B03E



ERRATA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 122/2024 DE 08 OUTUBRO DE 2024

A Portaria nº 122/2024 de 08 de outubro de 2024, publicada na edição VCLXXIV de 10 de outubro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, tem pela presente a seguinte correção de seu texto;

Onde se lê;

Exonerar Raimunda Nonata Ferreira de Medeiros CPF 660.222.233-34 para o cargo de Chefe do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Leia-se:

Nomear Raimunda Nonata Ferreira de Medeiros CPF 660.222.233-34 para o cargo de Chefe do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira-PI

22 de outubro de 2024

Newdida Maria Menezes Penafiel Diniz

Assessoria de Gabinete

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164



Id:12527162D121B1D2

ESTADO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

ASSUNTO: Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato nº 068/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. MODIFICAÇÃO DO VALOR EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO QUANTITATIVA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento jurídico: art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Aprovação.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de aditivo de valor no contrato oriundo do:

01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, firmado entre o Município Brasileira, estado do Piauí, sediada na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.236/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Carmen Gean Veras de Menezes, inscrito no CPF sob nº 420.604.273-04, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CLEBIANO MESQUITA DA COSTA - CMC EVENTOS com sede e foro na cidade de Piriá, Estado do Piauí, estabelecida à Lot. Campo das Palmas, 20, Petecas inscrita no CNPJ sob o nº 46.476.846/0001-01, aqui representada por Clebiano Mesquita da Costa, Sócio Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 960.297.063-49, doravante designada CONTRATADA, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA- PI.

02. O contrato foi celebrado inicialmente em 07/05/2024, com vigência até 31/12/2024. Portanto, encontra-se vigente.
03. Pretende-se agora a formalização de aditivo de valor, no percentual de 25%.
04. É o relato do essencial.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

05. Não se vislumbrou qualquer fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolção do prazo de vigência contratual ou outra intercorrência que ocasionou a sua rescisão. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente.

ANÁLISE LEGAL

06. Segundo o art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

07. Por sua vez, o art. 125 estabelece os limites de alterações unilaterais para acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

08. Em decorrência da necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, conforme documentos em anexo, verifica-se a necessidade da formalização do aditivo.

09. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica adicionado aos lotes 1,2,3,10 e 11 um percentual de até 25 % ao valor do Contrato nº 068/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, correspondente ao valor de R\$ 21.613,00 (vinte e um mil seiscentos e treze reais)

10. Com o acréscimo contratual acima especificado, o valor total do Contrato nº 068/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, será de R\$ 371.113 trezentos setenta e um mil e cento e treze reais)

Da previsão no edital/contrato admitindo a possibilidade de aditivo

11. O edital e/ou termo de referência, bem como contrato firmado entre as partes admite a prorrogação da vigência.

Interesse expresso da contratada na prorrogação

12. Muito embora a lei preveja a possibilidade do ajuste contratual (acréscimo ou supressão) de forma unilateral, no presente caso constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na formalização do aditivo.

Prestação regular dos serviços até o momento

13. Resta comprovado que a empresa contratada atende satisfatoriamente aos serviços/fornecimentos objeto do contrato supramencionado.

Atesto da autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração

14. Com base no exposto, a autoridade competente atesta a necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, conforme documentos em anexo, para atender as necessidades da administração pública.

15. Além disso, a formalização do aditivo contratual é mais célere e mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços/fornecimentos em questão.

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, conclui-se pelo interesse da Administração e a possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato nº 068/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, pelas justificativas e razões expostas.

BRASILEIRA (PI), 18 de Outubro de 2024.

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI